



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (X) Ordinária Nº 1.537
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00133/2018

Referência : Processo nº e-2017500876

Interessada : Universidade Federal do Rio de Janeiro – Ufrj – Campus Macaé - RJ

EMENTA : Cadastramento do curso de engenharia de produção.

DECISÃO

O Plenário de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, que trata do cadastramento do curso de engenharia de produção, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj, no campus Macaé, RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 96/2017, da Comissão de Educação e a Decisão CEEM/RJ nº 38/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU:** com 56 (cinquenta e seis) votos favoráveis: 1 – aprovar o cadastramento do curso de engenharia de produção, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ufrj, no campus Macaé, RJ, sendo concedido aos egressos o título profissional de Engenheiro de Produção, sob o código 131-06-00, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, do Confea, pertence ao Grupo Engenharia, Modalidade Mecânica e Metalurgia, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado, as atividades do § 1º, do art. 5º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 1º da Resolução nº 235, de 1975, do Confea, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea; 2 – encaminhar o processo à unidade organizacional de cadastro, para o efetivo cadastramento do curso em referência, inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea -SIC e comunicar ao Confea, em aditamento ao estabelecido na Decisão PL-1.727, de 2014, do Confea. Após, encaminhar o processo à fiscalização para que seja cumprida a Decisão nº PL-1599, de 2008, de 03 de novembro de 2008: "1) Os profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que exercerem a docência ensinando disciplinas profissionalizantes nos cursos de formação profissional, devem ser registrados no respectivo Regional, de acordo com sua formação profissional, conforme o que determina o art. 7º, alínea "d", da Lei nº 5.194, de 1966". Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, ÂNGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDISON RIBEIRO, ELPIDIO CRONEMBERGER JUNIOR, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO DE JESUS, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAÚJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ ANTONIO PALMEIRO MONTEIRO, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MATHUSALÉCIO PADILHA, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAFAEL SILVA DE BARROS, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, SERGIO NISKIER, THEREZINHA MARIA DENYS MAIA DE MAGALHÃES e UIARA MARTINS DE CARVALHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros: CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDUARDO JOSÉ COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FRANCIS BOGOSSIAN, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE e RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ